



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 597 DE 22 DE OUTUBRO DE 1.971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

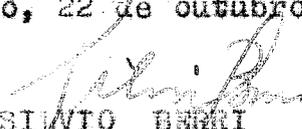
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o lote fração da letra "D", do quarteirão 71, medindo 25 X 50 mts. (Vinte e cinco metros de frente por cinquenta metros de fundos), sito a rua 7 de setembro, com casa de madeira medindo 96 m2 de área construída pelo preço total de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros) nas condições que se seguem. Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros) em 30 de novembro de 1.971; Cr\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Cruzeiros) em 28 de fevereiro de 1.972 e Cr\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Cruzeiros) em 30 de abril de 1.972.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o Artigo anterior fica igualmente o Poder Executivo autorizado a deduzir a quantia de Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros) no corrente exercício da verba 6.5. Sotor de Energia Elétrica - 4.0.0.0. 65 Despesa de Capital - 4.1.0.0. 65 Investimentos - 4.3.1.0. 65 Aquisição e desapropriação de bens móveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 1.971.

  
SILVIO BERRA

PREFEITO MUNICIPAL.

*Handwritten notes:*  
2098 e 20/10/67 Gabinete  
de Amambai